

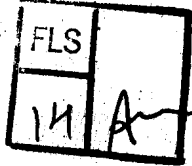


Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455

CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

LEI Nº 2.244/99



Dispõe sobre abertura de crédito especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município em favor da Fundação Municipal Casa de Cultura no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para melhoria, aquisição de livros e equipamentos para a Biblioteca Pública Municipal, assim discriminados nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 04.01.08.48.247.4059.4110 Fundação Municipal Casa de Cultura R\$ 35.000,00

II - 04.01.08.48.247.4059.4120 Fundação Municipal Casa de Cultura R\$ 15.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação, no mesmo valor:

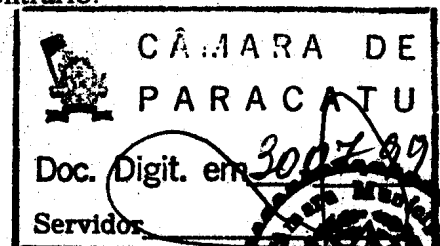
I - 04.01.08.48.247.4055.3120 Fundação Municipal Casa de Cultura R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 30 de junho de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

005847 JUL 99 08 R 1231

RECEBUELA